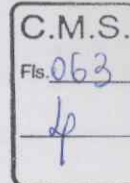




CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório

Modalidade: Pregão Presencial 009/2020 SRP nº 009/2020

Tipo: Pregão Presencial – Menor Preço por Item

Interessada: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT.

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item para aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT.

Tendo em vista o valor estimado máximo admitido, pela Secretaria de Administração e Finanças, no termo de referência, fls. 07 de R\$ 122.878,64 (cento e vinte e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro reais), conforme Termo de Referência, fls. 007, se encontrar dentro dos limites legais do procedimento licitatório, bem como de a Câmara Municipal dispor de recursos suficientes, manifestado pelo Departamento de Contabilidade em fls. 014, na seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.1001 – Aquisição de equipamentos e material permanente; 4.3.90.52.00 – Equipamentos e material permanente e ainda, por ser a modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item, a via legal para o caso em tela, consoante a legislação específica.

Assim, após ter analisado o procedimento licitatório inicial, em especial o Termo de Referência, Edital e Minuta do Contrato, bem como a justificativa fundamentada legalmente, têm que numa análise preliminar ao que parece o processo licitatório está regular. No entanto, findo o mesmo, antes, porém da homologação, volva-me para uma análise minuciosa.

Sinop, 14 de julho de 2020.

Dirceu da Silva
OAB/MT 6444/B
Advogado da Câmara